



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	2
3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	2
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	2
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:.....	4
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
7. FASE DE JULGAMENTO:.....	7
8. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	10
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:.....	11
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	12
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	12
13. RECURSOS:.....	12
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	13
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	15
16. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	15

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2026

Processo nº: 170/2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

Data e Hora: 26/05/2026 às 09h.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1479 de 22 de julho de 2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.1. Informamos que a presente licitação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, especialmente em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 5.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 5.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com quatro casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos

artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.



- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 6.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo observar através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 e 5.9, inciso I deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro convocará a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, **no prazo mínimo de 2h** e examinará quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.4.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 - XI. Considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão apresentar (exceto para os itens 2, 15, 25, 64, 73 e 79):
 - a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
 - b) Alvará sanitário ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente.
- 8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 9.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 9.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 15/04/2026.
 - II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 10.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. As condições de pagamento constam no item 6.2 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. e no site oficial do município, <https://www.pinheiomachado.rs.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de propostas;
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços

Pinheiro Machado/RS, 08 de maio de 2026.

Felipe Viana de Lima
Sec. Mun. Saúde e Ação Social
Mat. 644676/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE88-9629-FAEA-1C69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 08/05/2026 14:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/FE88-9629-FAEA-1C69>



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 217/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria da Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO



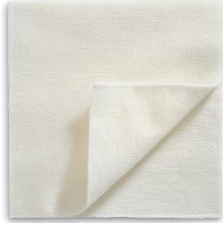
O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.




A contratação contempla o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos utilizados nas atividades assistenciais, ambulatoriais e odontológicas, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores estimados constantes na planilha anexa.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, renovável conforme legislação vigente.





ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Curativo absorvente: macio, com múltiplas camadas de silicone, indicado para feridas exsudativas; propriedades: atraumático, adaptável, mantém meio úmido. Dimensões: 10 x 10 cm. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	100	R\$ 35,52	R\$ 3.552,00
2	Colchão Pneumático: em PVC, para prevenção de úlcera por pressão, modelo pneumático, com				









	<p>bomba elétrica de insuflação; dimensões compatíveis para leito hospitalar padrão adulto, capacidade máxima de 130 kg. Voltagem 220v.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	30	R\$ 241,86	R\$ 7.255,80
3	<p>Coletor Universal Estéril: Frasco Transparente e Tampa Vermelha estéril, rosqueável e de alta vedação; Composição do Produto em Polietileno (PE) e polipropileno (PP); Embalado Individualmente; Produto Esterilizado por Radiação Ionizante. Capacidade: 80 a 100 ml. Sem pá. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
4	<p>Curativo Não Aderente de Cloreto de Sódio: Compressa estéril não aderente, impregnada com solução de cloreto de sódio; dimensões: 5 x 5 cm; uso em feridas exsudativas. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	100	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00
5	<p>Curativo Tela de Silicóne: Curativo estéril, de silicone macio, dimensões: 7,5x10 cm, com poros que permitem drenagem de exsudato; não aderente à ferida,</p>	Unidade	500	R\$ 36,59	R\$ 18.295,00

	<p>removível sem dor. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
6	<p>Dânula (Tampa) Luer Slip: Tampa de proteção para sistema luer slip; material: plástico atóxico; uso hospitalar. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
7	<p>Detergente Enzimático: Solução enzimática multienzimática para limpeza de artigos e instrumentais de saúde; embalagem de 1 litro. Composição: Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Álcool Isopropílico, agente de controle de pH, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Litro	40	R\$ 25,52	R\$ 1.020,80
8	<p>Esfigmomanômetro Obeso: Braçadeira em nylon com fecho em velcro; tamanho adulto G (obeso); ajuste analógico, aneroide, faixa de operação até 300 mmHg. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	10	R\$ 102,33	R\$ 1.023,30





	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
9	<p>Fixador Citológico: spray ou aerosol, frasco com 100ml. Componentes Principais: Álcool Etilico, Polietileno Glicol, Água Purificada e Propelente Butano. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	20	R\$ 7,07	R\$ 141,40
10	<p>Frasco para Nutrição Enteral: frasco descartável, estéril, translúcido, capacidade compatível a uso hospitalar; tampa rosqueável. Capacidade – 300 ml. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00
11	<p>Tiras de Teste Rápido de Proteinúria: Tiras reagentes para detecção de proteína em urina; leitura em analisador ou visual. Frasco com 100 unidades. Validade superior a 1 ano.</p>	Frasco	7	R\$ 30,08	R\$ 210,56





	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
12	<p>Torneira de 3 Vias Luer Slip: Dispositivo de conexão de três vias; sistema luer slip; material: estéril, atóxico. Caixas com 100 unidades. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Caixa	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
13	<p>Histerômetro Descartável: Dispositivo descartável para mensuração de altura uterina e/ou comprimento cervical; estéril. Escala em cm. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
14	<p>Pinça de Pozzi: aço inox cirúrgico; esterilizável. Comprimento: 24 cm.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	7	R\$ 52,53	R\$ 367,71
15	<p>Oxímetro portátil infantil: display digital; leitura de SpO₂ e frequência cardíaca. faixa medição saturação: 0 a 100%; faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm; alimentação: pilhas (devem estar inclusas); com estojo para armazenamento. Validade mínima:</p>	Unidade	10	R\$ 130,79	R\$ 1.307,90







	<p>12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
16	<p>Clorexidina Aquosa 0,2%: Solução aquosa, concentração 0,2%; frasco de 1 litro; uso em antisepsia de mucosas e cavidade oral. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Frasco	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
17	<p>Teste Indicador Químico: tiras de papel; indicador químico tipo V para controle de ciclos de esterilização, pacotes com 25 unidades. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
18	<p>Sugador Odontológico: sugador plástico descartável atóxico para sucção de líquidos, medindo aproximadamente 130mm x 6,5mm; pacote com 40 unidades. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>	Pacote	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00







	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
19	<p>Adesivo Dentinário Fotopolimerizável: Sistema adesivo convencional (condicionamento ácido prévio – técnica “etch-and-rinse”); Frasco único (primer e adesivo em um só frasco); indicado para adesão de resinas compostas à estrutura dental (esmalte e dentina); Compatível com restaurações diretas em resina composta e cimentação adesiva de restaurações indiretas; Alta resistência de união ao esmalte e à dentina; Baixa sensibilidade pós-operatória; Composição contendo monômeros resinosos, solvente (água e/ou etanol) e carga nanoparticulada (quando aplicável); Apresentação em frasco com vedação segura e sistema que minimize evaporação do solvente; Embalagem contendo instruções de uso em português; Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Frasco	30	R\$ 106,96	R\$ 3.208,80
20	<p>Cloridrato de Articaína 4%+ epinefrina 18 µg: caixa com 50 tubetes de 1,8mL cada; Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p> 	Caixa	15	R\$ 176,83	R\$ 2.652,45
21	<p>Cloridrato de Mepivacaína 36 mg + Epinefrina 18 µg: caixa contendo 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada;</p>				





	<p>Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Caixa	40	R\$ 147,40	R\$ 5.896,00
22	<p>Babeiros descartáveis: uso ODONTOLÓGICO, com duas camadas; pacote com 100 unidades cada. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Pacote	110	R\$ 13,68	R\$ 1.504,80
23	<p>Banda Matriz Aço Inox nº 7: dimensões: 5 mm x 7 mm x 500 mm; embalagem plástica.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
24	<p>Banda Matriz Aço Inox nº 5: dimensões: 5mm x 5 mm x 500 mm; embalagem plástica.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	30	R\$ 1,56	R\$ 46,80
25	<p>Saco Plástico 4 cm x 23 cm: para armazenamento de materiais esterilizados. Pacote com 100 unidades cada.</p>	Pacote	70	R\$ 2,91	R\$ 203,70


	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
26	<p>Lixas Abrasivas: tiras abrasivas de aço inox flexível 4mm para acabamento; pacote com 12 unidades cada. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Pacote	3	R\$ 5,76	R\$ 17,28
27	<p>Lima endodontia: uso odontológico, pré esterilizados, material aço inoxidável; modelo tipo equivalente à Kerr, 1ª série 25 mm. Caixa com 6 unidades diversas.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Caixa	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
28	<p>Pontas de polimento de silicone: com abrasivo equivalente à ENHANCE - impregnado com óxido de alumínio. Kit contendo no mínimo 07 peças de formatos variados (taças, mini-pontas e discos) e mandril (AR) sem ranhura;</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Kit	20	R\$ 150,65	R\$ 3.013,00
29	<p>Resina composta: fotopolimerizável, para uso odontológico; tipo flow, cor A1;</p>				



	<p>seringas de 2g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
30	<p>Resina Composta: fotopolimerizável, cor A2, com carga microhíbrida ou nanoparticulada, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com boa resistência mecânica e estética, alto polimento, baixa contração de polimerização, radiopaca, compatível com sistemas adesivos convencionais; seringas de 4g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	32	R\$ 36,81	R\$ 1.177,92
31	<p>Roleta de algodão: hidrófilo, apresentação rolete, peso 25, cor branca, macio, homogêneo, sem impurezas, inodoro, boa absorção; para isolamento odontológico; embalagem com 100 unidades cada. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Embalagem	92	R\$ 3,94	R\$ 362,48
32	<p>Broca de aço: em aço carbono, para baixa rotação; esférica n° 02; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
33	<p>Broca de aço: em aço carbono, para baixa rotação; esférica n° 04;</p>				



	sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
34	Broca de aço: em aço carbono, para baixa rotação; esférica n° 08; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
35	Broca de aço: em aço carbono, para baixa rotação; esférica n° 10; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
36	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, n° 1014; haste regular; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
37	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, n° 1014; haste longa; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
38	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, n° 1016; haste regular; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
39	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, n° 1016; haste longa; sem sinais de	Unidade	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60



	oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>				
40	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, nº 1018; haste regular; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
41	Broca para alta rotação, cônica, diamantada, topo em chama; para acabamento, granulação ultrafina 1190 FF; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
42	Broca para alta rotação, cônica, diamantada, topo arredondado; para acabamento, granulação fina 2135 FF; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
43	Broca para alta rotação, cilíndrica, diamantada, topo plano; para acabamento, granulação média 1091; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80
44	Broca para alta rotação, cilíndrica, diamantada, topo plano; para acabamento, granulação média 1092; sem sinais de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Unidade	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20
45	Broca diamantada: em aço inoxidável, para alta rotação, nº 1011; haste com listras; sem sinais	Unidade	40	R\$ 12,21	R\$ 488,40



	de oxidação e sem rebarbas.  <i>Imagem ilustrativa</i>				
46	Cimento de Hidróxido de Cálcio: Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de mistura.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Kit	14	R\$26,66	R\$ 373,24
47	Envelope selado para autoclave: envelopes de esterilização; composto de papel grau cirúrgico e filme plástico laminado; dimensões: 90mm x 250mm. Caixa com 200 unidades. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Caixa	200	R\$ 31,96	R\$ 6.392,00
48	Envelope selado para autoclave: envelopes de esterilização; composto de papel grau cirúrgico e filme plástico laminado; dimensões: 150mm x 250mm. Caixa com 200 unidades. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.  <i>Imagem ilustrativa</i>	Caixa	120	R\$ 38,34	R\$ 4.600,80



49	<p>Bomba a Vácuo Odontológica: bomba aspiradora com funcionamento elétrico, motor de alta rotação, indicada para uso em consultórios odontológicos, com capacidade de geração de vácuo compatível com sistemas de sugador clínico, potência mínima de 1 HP; Deve possuir sistema de sucção eficiente, com vazão compatível para atendimento simultâneo de pelo menos um equipo odontológico, sistema de separação de resíduos com descarte direto em esgoto, filtro para retenção de detritos e mecanismo de proteção térmica do motor. Equipamento com baixo nível de ruído (máximo 65 dB), funcionamento contínuo, estrutura resistente à corrosão e componentes adequados ao uso odontológico; voltagem: 220 V ou bivolt; Vácuo mínimo: 400 mmHg; vazão mínima: 0,4 L/min.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	3	R\$ 4.446,37	R\$ 13.339,11
50	<p>Seladora de mesa: para selagens de embalagens de papel grau cirúrgico; área de selagem mínima: 30 cm; espessura de selagem: 12 mm; recurso de suporte para rolo, guilhotina para corte, e desligamento automático; controles: eletrônicos de temperatura e tempo, com sinal sonoro e luminoso; voltagem: 220 V ou bivolt.</p>	Unidade	4	R\$ 318,94	R\$ 1.275,76



	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
51	<p>Câmara conservadora portátil: para armazenamento e transporte de vacinas; temperatura de operação: entre 2°C e 8°C. capacidade mínima: 30 litros; com tampa removível, rodízios e termômetro; gabinete interno em material termoplástico de alta resistência ou em aço inoxidável e externamente contendo um puxador retrátil; bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 6 horas; porta cega e chave geral liga/desliga; voltagem: 220 V ou bivolt.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	2	R\$ 8.715,00	R\$ 17.430,00
52	<p>Câmara para Conservação de Imunobiológicos: com faixa de temperatura controlada entre 2°C e 8°C, com sistema de controle e monitoramento eletrônico de temperatura. Capacidade de armazenamento aproximada entre 250 e 300 litros, com compartimentos internos, entre 2 e 5 gavetas. Gabinete interno construído em material resistente à corrosão e de fácil higienização. Sistema de circulação de ar forçado para uniformidade térmica. Equipamento dotado de sistema de alarme para variação de temperatura, com registro de dados</p>	Unidade	3	R\$ 12.355,87	R\$ 37.067,61

	<p>de funcionamento (temperatura mínima, máxima e atual), possibilitando extração de relatórios. Deve possuir autonomia térmica em caso de falta de energia ou sistema de contingência equivalente; voltagem: 220 V ou bivolt.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
53	<p>Réguas Antropométricas Pediátricas: destinado à medição do comprimento de crianças de 0 a 2 anos; confeccionado em material resistente, leve e lavável, não fabricado em madeira, garantindo maior durabilidade, higiene e facilidade de desinfecção. Possui base rígida ou semirrígida com escala milimetrada de alta precisão, gravação permanente e de fácil leitura. Conta com apoio fixo para a cabeça e cursor deslizante para ajuste dos pés, proporcionando posicionamento adequado e medição precisa. Equipamento portátil, de fácil transporte e armazenamento, de preferência desmontável, com comprimento mínimo de 100 cm e graduação em milímetros (mm).</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	8	R\$ 209,24	R\$ 1.673,92
54	<p>Kit de Primeiros Socorros: acondicionado em estojo rígido ou</p>				



	<p>bolsa em material resistente (plástico ou nylon), lavável, e impermeável, com fechamento em zíper ou trava, alça para transporte e compartimentos internos organizadores. Deve conter, no mínimo, os seguintes itens novos e dentro do prazo de validade: 01 tesoura sem ponta; 01 pinça metálica; 01 rolo de esparadrapo (2,5 cm x 4,5 m); 02 pacotes de gaze estéril (7,5 cm x 7,5 cm); 02 rolos de atadura de crepe (10 cm); 01 rolo de bandagem elástica; 01 caixa de curativos adesivos sortidos; 01 par de luvas descartáveis; 01 antisséptico (ex.: solução de digluconato de clorexidina ou povidonaiodo – frasco pequeno); 01 soro fisiológico 0,9%(100 ml); 01 manual básico de primeiros socorros. O estojo deve conter identificação visível com o símbolo de cruz vermelha.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Kit	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
55	<p>Otoscópio com câmera integrada: resolução mínima 720p, podendo ser superior; iluminação LED e conexão USB ou Wi-Fi para transmissão de imagens ao computador; alimentação: pilhas (inclusas) ou bateria recarregável (com carregador); inclui pontas descartáveis usado em diagnósticos avançados; com estojo para armazenamento.</p> 	Unidade	8	R\$ 304,93	R\$ 2.439,44





	<i>Imagem ilustrativa</i>				
56	<p>Bolsa Para Transporte de Material: bolsa de APH com bolsos laterais e frontais, forro em TNT e zíper de qualidade, confeccionado em tecido amalfi 300/900 impermeável e lavável, possui alça larga de 50mm em nylon (para mão e ombro); dimensões aproximadas: altura: 20cm; largura: 40cm; comprimento: 65cm; cor azul.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	7	R\$ 281,64	R\$ 1.971,48
57	<p>Maleta Plástica: Caixa Para transporte de medicamentos e materiais; estojo com 2 bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior, com alça para transporte; confeccionada em plástico resistente, livre de material atóxico BPA, que não libere componentes prejudiciais à saúde mesmo à exposição de altas ou baixas temperaturas; medindo aproximadamente: comprimento: 37cm; largura: 19cm; altura: 19cm.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	7	R\$ 86,09	R\$ 602,63
58	<p>Destilador de Água: elétrico, com capacidade de reservatório mínima de 4 litros por ciclo; produção média de água destilada compatível com a capacidade do equipamento, com rendimento aproximado de 0,8 a 1,2 litros/hora; alimentação elétrica compatível com a rede local (220V, 50/60 Hz), com potência entre 450W e 750W; construção interna em material resistente à corrosão e de fácil</p>	Unidade	2	R\$ 757,50	R\$ 1.515,00




	<p>higienização, preferencialmente em aço inoxidável ou equivalente; possui sistema de segurança com desligamento automático ao término do ciclo ou em caso de superaquecimento; acompanhado de recipiente coletor e filtro de carvão ativado (remove odor e sabor); dimensões compatíveis com uso em bancada.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
59	<p>Balança Antropométrica Pediátrica: eletrônica, com função antropométrica, indicada para pesagem de recém-nascidos e crianças, com estrutura resistente e adequada ao uso clínico; concha anatômica em material plástico resistente, de fácil higienização, com dimensões aproximadas compatíveis com o uso pediátrico; gabinete em material plástico de alta resistência, com estrutura interna reforçada; display digital de fácil visualização, com indicação clara do peso, preferencialmente em LED ou tecnologia equivalente; com pés reguláveis e antiderrapantes; alimentação elétrica por fonte externa (220 V ou bivolt); com função tara até a capacidade máxima do equipamento; estrutura construída com materiais resistentes à corrosão e ao uso contínuo em ambiente de saúde.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	5	R\$ 642,00	R\$ 3.210,00

60	<p>Foco de luz auxiliar: clínico e ginecológico, com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios; sistema de iluminação com lâmpada led; alimentação elétrica selecionável em 220 v, 50/60 Hz; altura variável entre 90 cm e 164 cm; iluminância de 15.000 lux (distância de 500 mm)</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	8	R\$ 496,91	R\$ 3.975,28
61	<p>Detector Fetal Portátil Digital: com bateria recarregável e carregador; alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; design ergonômico e compartimento para transdutor; botão liga/desliga; bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); sensibilidade a partir de 10-12 semanas; faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm; alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); com visor LCD e alto falante com volume ajustável.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	10	R\$ 594,16	R\$ 5.941,60
62	<p>Colar Cervical de Resgate: rígido regulável; estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em espuma</p>				



	<p>EVA ou similar, apoio mentoniano anatômico, fecho em velcro resistente, radiotransparente, lavável; tamanhos PP, P, M, G e GG. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
63	<p>Torniquete Tático Militar: para o estancamento de hemorragias severas causadas por agentes traumáticos em membros inferiores e superiores; dimensões: comprimento 95 cm x 4 cm de largura; material: haste em ABS + cinta em Velcro de alta resistência. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	4	R\$ 92,86	R\$ 371,44
64	<p>Oxímetro Portátil Adulto: display digital; leitura de SpO₂ e frequência cardíaca. faixa medição saturação: mínimo 30% a 100%; faixa medição pulso: cerca de 30 a 250 bpm; com desligamento automático para economia de energia; alimentação: pilhas (devem estar inclusas); com estojo para armazenamento.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	10	R\$ 74,84	R\$ 748,40

65	<p>Máscara de alta concentração: Máscara siliconada tamanho adulto, com reservatório; transparente, de formato anatômico; confeccionada em PVC flexível, com tubo de dimensão mínima de 2,10m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio; presilha ajustável de nariz. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	12	R\$ 7,55	R\$ 90,60
66	<p>Máscara de alta concentração: Máscara siliconada tamanho infantil, com reservatório; transparente, de formato anatômico; confeccionada em PVC flexível, com tubo de dimensão mínima de 2,10m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio; presilha ajustável de nariz. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
67	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 04: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>	Unidade	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00

	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
68	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 08: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
69	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 12: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	25	R\$ 1,26	R\$ 31,50
70	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 14: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	25	R\$ 1,08	R\$ 27,00

71	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 16: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
72	<p>Sonda de Aspiração traqueal nº 18: confeccionada em polivinil atóxico flexível e transparente, com válvula; dimensão aproximada: 50 cm de comprimento. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50
73	<p>Bobina picotada transparente: bobina de saco plástico transparente e resistente, picotado; para armazenamento de materiais; dimensões aproximadas: 60x40 (comprimento x largura); bobina com 500 unidades.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Rolo	12	R\$ 40,78	R\$ 489,36
74	<p>Frascos de Aspiração com Rosca: frasco de vidro graduado, esterilizável, com rosca de 1,8 cm, tampa e válvula para aspiração de secreção; capacidade: 500 ml.</p>	Unidade	5	R\$ 72,68	R\$ 363,40

	 <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
75	<p>Prancha de imobilização com cinto: maca rígida leve, confeccionada em material totalmente impermeável; com pegadores amplos; translúcida para uso em raio x e ressonância magnética; dimensionada para suportar vítimas com peso até 200kg; conter cinto de imobilização.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	5	R\$ 404,93	R\$ 2.024,65
76	<p>Fluxômetro de oxigênio + umidificador: escala de 0 a 15 l/min; cápsula externa e interna em material plástico inquebrável; corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável; rosca de saída padrão; sistema de vedação tipo agulha, evitando o desgaste e posteriores vazamentos.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Unidade	5	R\$ 118,72	R\$ 593,60
77	<p>Extensor Equipo Multivias: devem possuir duas vias independentes, com conectores tipo luer lock (ou compatível), estéril, descartável e de uso único, confeccionado em material plástico atóxico, apirogênico e transparente, permitindo a visualização do fluxo</p>	Unidade	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00

	<p>de líquidos; com tampas protetoras individuais; tubulação flexível, resistente a dobras, com comprimento aproximado entre 10 e 30 cm; embalagem individual, íntegra, com selagem que assegure a esterilidade, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>				
78	<p>Filme Curativo Transparente: em poliuretano transparente, não estéril, de uso externo; semipermeável, permitindo a visualização da pele e do local de aplicação; deve ser impermeável à água e bactérias, e permeável ao vapor de umidade, favorecendo a troca gasosa da pele; com adesivo hipoalergênico, livre de látex. Apresentação: rolo com dimensões de 10 cm x 10 metros; embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.</p>  <p><i>Imagem ilustrativa</i></p>	Rolo	10	R\$ 80,60	R\$ 806,00
79	<p>Freezer para armazenamento de gelox – com capacidade aproximada de 100 litros; tensão: 220 v; gabinete externo em material resistente à corrosão, com pintura eletrostática ou acabamento similar, e interior em material de fácil higienização; porta frontal com vedação eficiente, puxador ergonômico e sistema de fechamento adequado; deve ter</p>	Unidade	5	R\$ 1.487,34	R\$ 7.436,70

	<p>sistema de refrigeração eficiente, capaz de atingir e manter temperaturas negativas compatíveis com congelamento (aproximadamente -18°C ou inferior), com controle de temperatura ajustável; com prateleiras internas; operação silenciosa e baixo consumo de energia, com classificação de eficiência energética conforme normas vigentes; embalagem contendo identificação do produto, fabricante, modelo e número de série, além de selo de conformidade dos órgãos reguladores competentes.</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>		<p>R\$ 175.359,97</p>			



Imagem ilustrativa

As imagens eventualmente apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo critério de julgamento e servindo exclusivamente como referência visual, devendo prevalecer integralmente as especificações técnicas descritas para cada item.

Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas, sendo admitidas variações de apresentação ou unidade de fornecimento (caixa, pacote, unidade, frasco, kit, entre outros), desde que garantida a equivalência quantitativa e a vantajosidade da proposta para a Administração.

Os materiais e equipamentos objeto da contratação deverão observar, quando aplicável ao tipo de produto, as normas e regulamentações técnicas e sanitárias vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de registro ou notificação;
- certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos casos aplicáveis;
- atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- cumprimento das Boas Práticas de Fabricação e demais exigências sanitárias pertinentes;
- observância de outras normas específicas aplicáveis ao tipo de material ou equipamento.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, reutilizados ou fora das especificações exigidas.

No caso dos equipamentos, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela substituição, reparo ou assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade de aquisição contínua de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde.

A demanda decorre do consumo regular desses itens nas unidades de saúde, da necessidade de reposição de estoques e da garantia da continuidade dos atendimentos à população.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições, evitando desperdícios e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, a qual consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.

Para a definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética dos preços válidos obtidos. Os valores estimados encontram-se detalhados na planilha anexa ao processo administrativo.

Valor total estimado: **R\$ 175.359,97 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento constante na tabela anexa.



A contratação deverá assegurar que os itens fornecidos atendam integralmente às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas, ainda que possuam características semelhantes.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente no que se refere ao registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigível, bem como outras certificações pertinentes, como INMETRO, ABNT ou equivalentes.

A Administração reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos produtos entregues, podendo solicitar documentos comprobatórios, fichas técnicas, registros sanitários ou quaisquer outros elementos necessários à validação dos itens.

Sempre que necessário, poderá ser exigida a apresentação de catálogos ou documentos técnicos, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, conservação e armazenamento, observando-se as boas práticas aplicáveis ao transporte de materiais de saúde, de modo a preservar sua integridade até o momento da utilização.

No caso de identificação de não conformidade, os itens deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 10 dias, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.

A definição dos requisitos constantes neste Termo de Referência busca garantir a adequada execução contratual, a segurança dos usuários do sistema de saúde e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor restrições indevidas à competitividade.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas na cidade de Pinheiro Machado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário de expediente da Administração, em dias úteis, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos envolvidos.

Os produtos deverão ser entregues:

- em perfeitas condições de uso;
- devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, quando aplicável;
- protegidos contra danos durante o transporte;



- acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de documentos técnicos e sanitários pertinentes;
- com identificação clara do fabricante, lote e data de validade, quando aplicável.

Para os materiais de consumo, especialmente aqueles sujeitos a prazo de validade, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. No caso de equipamentos, estes deverão ser entregues completos, em perfeito funcionamento, acompanhados de manuais de uso em língua portuguesa e, quando aplicável, termos de garantia.

A Administração realizará o recebimento provisório no ato da entrega, procedendo à conferência quantitativa e, posteriormente, à conferência qualitativa dos itens, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

Não será admitido o fornecimento de produtos:

- com embalagens violadas ou danificadas;
- com prazo de validade insuficiente;
- em desacordo com as especificações técnicas;
- sem identificação adequada de lote ou procedência, quando exigível.

Deverão ser apresentadas fichas técnicas, manuais, folders técnicos ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, especialmente para equipamentos e itens de maior complexidade técnica;

A contratada deverá manter condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos até a entrega, observando as boas práticas aplicáveis aos materiais de saúde, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

Será admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou superiores tecnicamente, desde que plenamente comprovada a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas, sendo vedada a restrição indevida por marca, modelo ou fabricante, salvo nas hipóteses legalmente justificadas.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e estarão sujeitos à análise da Administração, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

O pedido mínimo fica estipulado em R\$ 400,00.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

EQUIPAMENTOS: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por assegurar a adequada assistência técnica aos, devendo providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas ou, quando for o caso, a substituição integral do equipamento.

Para os equipamentos de maior complexidade, tais como câmaras conservadoras, bombas, seladoras, focos clínicos, detectores fetais e similares, a contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul ou garantir atendimento técnico

no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da Administração. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração do fabricante, indicação de rede autorizada ou outro documento idôneo.

No caso de necessidade de manutenção, a contratada deverá atender à solicitação da Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal, devendo solucionar o problema em prazo compatível com a complexidade do reparo.

Quando o conserto não puder ser realizado no local de utilização, o equipamento poderá ser removido pela contratada, ficando esta responsável por todos os custos de transporte, retirada e devolução. Nos casos em que o reparo não for possível, ou ultrapassar prazo razoável para solução, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem custos adicionais.

Durante o período de garantia, não será admitida a cobrança de quaisquer valores relativos à mão de obra, deslocamento, peças ou quaisquer outros custos necessários à manutenção dos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- manual de operação em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- demais documentos técnicos aplicáveis.

MATERIAIS: Os materiais de consumo deverão apresentar qualidade adequada ao uso a que se destinam, devendo estar dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os produtos deverão conter, de forma legível e indelével:

- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Não serão aceitos materiais:

- com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- próximos ao vencimento que comprometam seu uso regular;
- com ausência de identificação de lote ou validade;
- com indícios de deterioração, adulteração ou armazenamento inadequado.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, quaisquer materiais que:

- apresentem defeitos de qualidade;
- estejam em desacordo com as especificações;
- apresentem problemas relacionados à validade ou conservação;
- venham a ser identificados como inadequados ao uso pela Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar ou solicitar a substituição de materiais que não atendam às condições de qualidade, segurança e validade exigidas, ainda que dentro do prazo de validade informado.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, visando assegurar ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de habilitação e contratação, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital.

As exigências de qualificação técnica e sanitária serão aplicadas exclusivamente quando legalmente cabíveis e compatíveis com a natureza do item licitado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vedação à restrição indevida da disputa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

Não serão exigidos documentos ou certificações que não guardem pertinência direta com o objeto licitado ou que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes, devendo cada exigência possuir fundamentação técnica e legal compatível com o item correspondente.

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou de contratação, diligências, catálogos, fichas técnicas, registros, certificados, manuais, declarações complementares ou quaisquer outros documentos necessários à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas exigidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo para saneamento de falhas formais.

5.3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

Considerando a natureza do objeto, os licitantes deverão apresentar (exceto para os itens 2, 15, 25, 64, 73 e 79):

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
- alvará sanitário ou licença sanitária vigente, expedido pelo órgão competente.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Fica vedado à contratada, no âmbito da presente contratação:

- fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- fornecer materiais ou equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados;
- entregar produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou que estejam próximos do vencimento, de forma a comprometer seu uso regular pela Administração;
- fornecer produtos com embalagens violadas, danificadas, sem lacre de fábrica, ou que apresentem indícios de adulteração, contaminação ou armazenamento inadequado;
- entregar produtos sem identificação adequada, incluindo ausência de informações como fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;



- fornecer produtos sem a devida regularização junto aos órgãos competentes, quando exigível, incluindo registro, notificação ou cadastro sanitário;
- apresentar documentação falsa, incompleta, irregular ou incompatível com o objeto contratado;
- substituir marcas, modelos ou especificações dos produtos sem prévia autorização formal da Administração;
- descumprir os prazos de entrega estabelecidos, sem justificativa formal aceita pela Administração;
- transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável;
- cobrar quaisquer valores adicionais não previstos na proposta, incluindo custos de transporte, entrega, instalação, manutenção ou substituição de produtos;
- deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou não conformidade com as especificações;
- fornecer produtos que não atendam às condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas para uso na área da saúde;
- descumprir normas sanitárias, técnicas ou regulamentárias aplicáveis ao objeto da contratação;
- fornecer produtos cuja procedência não possa ser comprovada ou que não possuam rastreabilidade, quando aplicável;
- realizar qualquer prática que comprometa a competitividade do certame ou a execução adequada do contrato, incluindo condutas que possam caracterizar fraude, conluio ou má-fé.
- vedada a exigência de quantitativos mínimos que restrinjam indevidamente a competitividade, observando-se o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, na qual constarão, no mínimo, a identificação do item, quantitativo, local de entrega e prazo para cumprimento.

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, especificações técnicas, condições de transporte, armazenamento e entrega dos produtos.

O fluxo de execução compreenderá as seguintes etapas:

- emissão da nota de empenho por parte da Administração;
- recebimento da solicitação pela contratada;
- separação, conferência e preparo dos itens;
- transporte até o local indicado;
- entrega dos produtos;
- conferência e recebimento pela Administração;
- eventual substituição de itens não conformes.



A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e logística.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e protegidos, garantindo sua integridade até o momento da conferência pela Administração.

O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:

- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, com a conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração realizar análises complementares, quando necessário.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional.

Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como garantir a qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

A execução contratual deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança dos usuários, especialmente em razão da natureza dos itens, destinados à área da saúde.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização das entregas será realizada por servidores designados pela Administração nas notas de empenho, aos quais competirá:

- o cumprimento dos prazos de entrega;
- a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- a verificação das condições de transporte e armazenamento;
- a análise da documentação apresentada;
- o controle das quantidades fornecidas;
- o registro de ocorrências e eventuais não conformidades.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar documentos ou exigir esclarecimentos da contratada, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas, após o recebimento definitivo dos produtos.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens entregues, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento somente será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos, podendo ser suspenso em caso de irregularidades até sua regularização.

O prazo de pagamento é de até 30 dias após recebimento definitivo dos itens

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, mediante formalização por Nota de Empenho, acompanhada, assegurando maior flexibilidade e controle na execução das aquisições.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são essenciais para a manutenção das atividades assistenciais, ambulatoriais e odontológicas, possuindo impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população e na segurança dos pacientes.

A solução também observa as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso na área da saúde.

Foram consideradas, ainda, boas práticas adotadas em contratações similares realizadas por entes públicos e consórcios intermunicipais de saúde, especialmente no que se refere à definição de requisitos, modelo de fornecimento e critérios de controle de qualidade, contribuindo para a construção de uma solução eficiente e alinhada com padrões consolidados.

A execução da solução prevê mecanismos de controle e fiscalização, incluindo o acompanhamento por servidor designado, verificação da conformidade dos produtos, controle das entregas e registro de ocorrências, garantindo a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

Como resultados esperados, destacam-se a garantia do abastecimento contínuo das unidades de saúde, a redução de riscos de descontinuidade dos serviços, a melhoria da qualidade dos atendimentos, a otimização dos processos de aquisição e a melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente demanda se refere a procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária no momento da formalização deste termo, uma vez que não há obrigação de contratação imediata. A indicação da respectiva dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade orçamentária ocorrerão por



ocasião da efetiva contratação, previamente à emissão do empenho, conforme as disposições da legislação vigente.

Pinheiro Machado, 28 de abril de 2026.

Felipe Viana de Lima
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 64.467-6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FE8-8E74-9F47-0952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 07/05/2026 14:29:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/2FE8-8E74-9F47-0952>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 170/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

Data da sessão: __/__/2026

Horário: __h

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CONTATO DA LICITANTE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Processo nº: 170/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 170/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização do recebimento dos materiais da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR				
ITEM	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - II. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - I. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a contar da data do orçamento estimado que é 15/04/2026 e o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
 - II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)